



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-007 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 1.509/2007, DE 23 DE JULHO DE 2007.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-CONSEP DE SANTANA DO JACARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Matheus Lopes e Silva
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DRH

O Povo do Município de Santana do Jacaré/MG, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com a entidade Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP da cidade de Santana do Jacaré/MG.

Parágrafo Único – O convênio visa o repasse de verbas para despesas com a contratação de comissário de menores na cidade de Santana do Jacaré, coordenado pelo Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a presente lei, no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2007, no seguinte programa de trabalho:

04.002-Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente
001-Divisão de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente
14.422.0040.2050.0001-Garantia de proteção à criança e ao adolescente
3.3.50.41.01-Contribuições

Art. 3º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento para 2007, no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

04.002-Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente
001-Divisão de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente
14.422.0040.2050.0001-Garantia de proteção à criança e ao adolescente
3.3.90.04.01-Contratação por tempo Determinado

Art. 4º - É vedado à concessão de contribuições sem que a beneficiada nesta lei, tenha apresentado prestação de contas relativas a parcelas anteriormente recebidas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 23 de julho de 2007.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

02/11/08 12007

